

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.593.119/0001-39, com sede no Centro Administrativo, situado na rua B-08, Qd. 14, Lt. 15, Itanhanga I, CEP. 75680-402, Caldas Novas, Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por prazo determinado através do Edital n.º 001/2026 - SMS, para os cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme a descrição do cargo e quantitativo de vagas previstas no ANEXO II deste Edital, nos termos do **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, regulamentado pela **Lei Municipal nº 3.586/2023**, decorre de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, devidamente caracterizada pela **situação de calamidade pública em saúde** declarada no âmbito do Município de Caldas Novas, por meio do **Decreto Municipal nº 50/2026**. A medida encontra respaldo, ainda, nas **diretrizes da Vigilância em Saúde**, na **Política Nacional de Controle de Arboviroses**, no artigo 15 da **Lei Federal nº 8.080/1990**, bem como em orientações técnicas da **Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses do Ministério da Saúde**, além de estar devidamente instruída pelo **Ofício nº 030/2026 – FMS/SMS/Endemias** e pelo **Despacho nº 07/2026 do Secretário Municipal de Saúde** e a Nota Informativa da Coordenação Geral de Vigilância de Arboviroses, do Departamento de Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância e Saúde e Ambiente e do Ministério da Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação por tempo determinado de **Agente de Combate às Endemias**, contados da data da assinatura do contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Comissão designada através do Portaria nº 010/2026 que realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para o provimento temporário de vagas obedecidas as normas e condições deste Edital, para a atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com necessidade da Secretária de Saúde do município de Caldas Novas - Goiás.

1.2. Todas as Informações referente ao presente edital estarão disponíveis no site da Prefeitura de Caldas Novas, Goiás através do link www.caldasnovas.go.gov.br, e Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficialcal1.websiteseuro.com/>. Sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contrato temporário na Secretária de Saúde, acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, no período contado a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, porém, este prazo não se confunde com a vigência do Contrato Administrativo.

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura de Caldas Novas, Goiás através do link www.caldasnovas.go.gov.br, e Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficialcal1.websiteseuro.com/>.

1.6. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, podendo responder civil e criminalmente pelas informações prestadas.

1.7. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do edital;
- b) Inscrição dos interessados;
- c) Análise das documentações e dos currículos, semanalmente;
- d) Resultado Preliminar;
- e) Prazo recursal do resultado Preliminar;
- f) Resultado dos recursos;
- g) Resultado final;
- h) Homologação.

1.8. O resultado Final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site da Prefeitura de Caldas Novas, Goiás através do link www.caldasnovas.go.gov.br, e Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficialcal1.websiteseuro.com/>.

1.9. A classificação no Processo Seletivo Simplificado produz somente a mera expectativa de direito de contratação temporária ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e do exclusivo interesse bem como conveniência da Administração Pública, e da rigorosa ordem crescente de classificação observando-se o prazo de validade da Seleção.

1.10. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado e atos oficiais relativos a este Edital serão divulgados no site da Prefeitura de Caldas Novas, Goiás www.caldasnovas.go.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficialcal1.websiteseuro.com/>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por meio físico, na sede de Secretaria Municipal de Saúde - Rua B 08, Quadra 14, Lote 15, Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás, **com abertura no dia 21/01/2026 encerrando no dia 20/02/2026**, nos horários: **matutino 08h as 11h30min e vespertino 14h as 17h00min**, conforme estabelecido no cronograma, ANEXO I.

3.2. A inscrição será gratuita;

3.3. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e se certificará de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. As inscrições serão efetivadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, presente no ANEXO III do presente Edital bem como a entrega das cópias da documentação exigida, no qual deverão ser realizadas de modo físico.

- 3.5. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos e regidos por este Edital;
- 3.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, a representação por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato, que deverá ser anexado à Ficha de Inscrição;
- 3.7. No ato da inscrição, o candidato fará, obrigatoriamente, a opção pelo cargo pretendido;
- 3.8. É vedado proceder quaisquer alterações posteriores;
- 3.9. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada a recebida por último;
- 3.10. Não serão aceitos, após a entrega da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações prestadas;
- 3.11. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume o compromisso de aceitar as condições ora estabelecidas por este edital;
- 3.12. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer as condições ora exigidas, ou apresentá-las de forma incompleta, incorreta ou ilegível, terão a inscrição cancelada, e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será investido no cargo se atendidas, cumulativamente, às seguintes exigências:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o serviço militar (sexo masculino);
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- g) Não ser servidor efetivo do Município de Caldas Novas;
- h) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido aposentado por invalidez.

4.1.1. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas.



5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição conforme ANEXO III, devidamente preenchida, identificada, assinada, sem rasuras ou emendas, sob pena de desclassificação;

5.2. Deverá apresentar Currículo Vitae padronizado, ANEXO IV, acompanhado de cópias das seguintes documentações, para fins de comprovação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de regularidade de situação cadastral do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone, dos últimos 03 meses);
- e) Cópia da certidão de conclusão/ Diploma de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho ou declaração original emitida pelo setor de pessoal competente ou equivalente e constar a data de início e de término do trabalho realizado, para fins de comprovação de experiência profissional, ANEXO V;
- g) Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado (aquele de maior período ininterrupto);
- h) Cópia de certificados, diplomas e títulos, para fins de comprovação de cursos realizados;
- i) Laudo médico comprobatório, para os que se declararem portadores de necessidades especiais.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição.

6.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 14.715/2004, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, e da Lei nº 13.146/2015.

6.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem nº 6.2., deste edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de Junta Médica do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, incapacitante ou não para o exercício da função.

6.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com

estipulado aos demais candidatos.

6.6. Na ficha de inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

6.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

6.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DAS VAGAS

7.1. Os cargos, requisitos básicos, jornada de trabalho, número de vagas e salário base, estão descritos no ANEXO II.

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, gerando, somente a mera expectativa de direito, seguindo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. As pessoas com deficiência, que no momento da inscrição declarem tal condição, terão direito a concorrer às vagas reservadas no percentual de 5% (cinco por cento), desde que a deficiência declarada seja compatível com o exercício da função optada pelo candidato.

8.3. As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais serão utilizadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8.4. Quando da apresentação dos documentos no ato da inscrição, o portador de necessidades especiais deverá juntar relatório médico detalhado, dentro dos últimos (30) trinta dias, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, na falta do relatório médico, o candidato será eliminado do processo seletivo por prestação de informação não comprovada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação compete a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e contemplarão a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados classificados os inscritos que atenderem plenamente as exigências deste edital;

9.2. Os candidatos serão ordenados em lista em ordem decrescente de pontuação, com todos os candidatos por cargo e outra somente com os candidatos portadores de necessidades especiais por cargo;

9.3. A seleção e pontuação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, instituída para esse fim.

9.4. Considerando a **situação excepcional de calamidade pública em saúde**, declarada por meio do Decreto Municipal nº 50/2026, e a **necessidade urgente e contínua de recomposição do quadro de Agentes de Combate às Endemias**, o presente Processo Seletivo Simplificado será realizado **em sessões sucessivas de avaliação**, com periodicidade **semanal**, durante o período de vigência estabelecido neste Edital.

- a) Em cada sessão semanal serão analisadas as inscrições recebidas até o respectivo corte temporal, sendo publicado **resultado preliminar específico**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização da sessão.
- b) Após a publicação de cada resultado preliminar, será assegurado aos candidatos o **direito de interposição de recurso administrativo**, em prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da publicação do respectivo resultado, observado o horário limite das **18h**, nos termos deste Edital.
- c) O julgamento dos recursos e a divulgação do respectivo resultado observarão os princípios do **contraditório, da ampla defesa, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência**, sendo realizados em prazo compatível com o caráter emergencial da contratação.

As sessões sucessivas de avaliação e convocação terão vigência **limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias**, conforme cronograma constante do Anexo I, não configurando, em nenhuma hipótese, processo seletivo permanente ou de caráter continuado.

9.5. Para o cargo com formação de ensino Fundamental Nível II.

- a) **Experiência Profissional na área pretendida** – a pontuação que será atribuída nessa fase é de 1,0 (um) ponto cumulativamente a cada mês completo de experiência comprovada, limitada a 40 (quarenta) pontos. Não serão contabilizados períodos de dias;
- b) **Cursos, Seminários, Jornadas, treinamentos na área pretendida** – as pontuações que serão atribuídas nessa fase são de 5 (cinco) pontos cumulativamente a cada curso com duração acima de 180 (cento e oitenta) horas, 3 (três) pontos cumulativamente a cada curso com duração maior de 40 (quarenta) horas até 180 (cento e oitenta) horas e 2 (dois) pontos para cursos na área pretendida, com duração menor ou igual a 40 (quarenta) horas, respeitando a quantidade de 3 (três) cursos de aperfeiçoamento na área pretendida, com data dos últimos 5 (cinco) anos.
- c) **Análise de títulos** – As pontuações que serão atribuídas nessa fase serão de 15 (quinze) Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização com mais de 360 horas) concluído na área da saúde, 10 (dez) pontos para graduação (licenciatura) na área de saúde e 5 (cinco) pontos para ensino médio completo.

9.6. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação, conforme Anexo II deste Edital;

9.7. O resultado da pontuação será aferido pela soma dos pontos obtidos nas letras “a”, “b” e “c” do item 9.5.;

9.8. Caso o candidato obtenha nota 0 (zero) em alguma das letras “a”, “b” ou “c” do item 9.6. o candidato será considerado automaticamente inapto para o processo seletivo.

9.9. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado (aquele de maior período ininterrupto);

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final terá preferência, nesta ordem, o candidato que:

- a) Tiver a maior idade;
- b) Maior escolaridade;

- c) Maior tempo de serviço na área pretendida;
- d) Persistindo o empate, será realizado um sorteio com a presença dos candidatos.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado Preliminar será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Goiás através do link www.caldasnovas.go.gov.br e no Diário Oficial do Município de Caldas Novas – Goiás <https://diariooficialcal1.websiteseuro.com/> até a data prevista no Anexo I.

11.2. O resultado Final e homologação será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, Goiás através do link www.caldasnovas.go.gov.br e no Diário Oficial do Município de Caldas Novas – Goiás <https://diariooficialcal1.websiteseuro.com/> até a data prevista no Anexo I.

11.3. Os resultados serão divulgados exclusivamente por via eletrônica, destacando que, não serão informados via telefone.

12. DOS RECURSOS

12.1. O recurso contra a decisão da Comissão deverá ser apresentado conforme ANEXO IV.

12.2. Somente serão admitidos recursos relativos à análise do currículo, desde que devidamente motivado e fundamentado.

12.3. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ser dirigido à Comissão designada através da Portaria nº 010/2026, por intermédio do Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, Estado de Goiás;
- b) Ser devidamente motivado e fundamentado, com devido preenchimento do ANEXO VII;
- c) Ser obrigatoriamente assinado pelo recorrente ou representante legal.

12.4. O recurso deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua B 08, Quadra 14, Lote 15, Itanhangá, nos horários: **matutino 08h as 11h30min e vespertino 14h as 17h00min**, para julgamento, conforme estabelecido no cronograma, ANEXO I.

12.5. Os Recursos interpostos fora de prazo não serão analisados;

12.6. A decisão dos recursos será definitiva no âmbito administrativo e serão publicadas nos termos deste edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público dar-se-á com a assinatura do Contrato Temporário, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas e o CONTRATADO;

13.2. O regime previdenciário adotado será o Regime Geral de Previdência Social;

13.3. O local de prestação de serviços dos contratados será conforme a necessidade, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, Estado de Goiás;

13.4. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o contrato.

13.5. Os candidatos aprovados no quantitativo de cargos do número de vagas disponibilizadas neste edital deverão apresentar as seguintes documentações, para fins de comprovação:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de regularidade de situação cadastral do CPF;
- c) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone, dos últimos 03 meses);
- d) Cópia da certidão de conclusão/ Diploma de curso ou declaração escolar, para fins de comprovação de escolaridade;
- e) Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (para candidato do sexo masculino);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda Pública Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás;
- i) Certidão negativa, Cível e Criminal, de Primeiro Grau da Justiça Estadual do domicílio do candidato disponível no site:
<http://www.tjgo.jus.br/index.php/requerimento-certidao-positiva-negativa> ;
- j) Certidão negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao> ;
- k) 01 (uma) fotografia tamanho 3x4 cm, recente;
- l) Declaração atestando se exerce ou não, cargo ou emprego público, ANEXO VI;
- m) Laudo médico da Junta Oficial do Município, atestando a aptidão para a atividade.

13.6. Será de total responsabilidade do candidato entregar, sob pena de eliminação, toda documentação exigida. A não apresentação dos documentos exigidos no item 13.5, ou seu não preenchimento na forma descrita neste Edital, implica a eliminação automática do candidato, sem direito a recurso.

13.7. Deverão ser entregues cópias dos documentos pessoais, devidamente emitidos pelas autoridades competentes, ressaltando que não serão aceitos números de protocolos de documentos não emitidos, salvo em caso fortuito ou força maior comprovados.

13.8. Uma vez entregue a documentação, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.

13.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.

13.10. Não será recebida nenhuma documentação fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

Os contratos terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, mediante avaliação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública, nos casos:
 - i. De prática de infração contratual ou da legislação vigente;
 - ii. De conveniência da administração;
 - iii. Em que o recomendar o interesse público;
 - iv. Entre outros.
- c) Por iniciativa do contratado, desde que notificada a Administração Pública no prazo de 30 dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Pra todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

16.3. O candidato terá o prazo **improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** para interposição de recurso administrativo, **contado da publicação do respectivo resultado**, nos termos e prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma**, observado o horário limite das **17h**.

16.4. Os atos da Comissão serão divulgados e publicados simultaneamente no Diário Oficial Eletrônico do município e no site da Prefeitura de Caldas Novas.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, ressaltando que não haverá comunicação via telefone.

16.6. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO I deste Edital, bem como a aplicação do curso introdutório de formação inicial e continuada para o desempenho das funções;

16.7. O candidato poderá obter informações referentes à seleção pública junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente na **Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, Estado de Goiás** ou pelo email: processoseletivosau01.2026@gmail.com

16.8. Os candidatos aprovados e classificados que não forem convocados, em razão da ordem de classificação obtida, poderão ser convocados subsequentemente, atendido o prazo de validade desta seleção pública, conforme o estabelecido neste Edital, e obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação e o cargo, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

16.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma fase desta seleção pública, importando a ausência do candidato, em qualquer das fases, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do certame, para todos os efeitos;

o direito de contratação que somente dar-se-á de acordo com interesse e segundo critério de necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas;

16.11. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município de Caldas Novas – GO <https://diariooficialcal1.websiteseuro.com/> e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.caldasnovas.go.gov.br.

16.12. A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde para assinar o termo de contrato.

16.13. Após a convocação o interessado terá 02 (dois) dias para assinar o Termo de Contrato, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, Estado de Goiás, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em Leis;

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás;

16.15. As datas referentes a esta seleção simplificada constam do ANEXO I desse Edital;

16.16. É responsabilidade exclusiva dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os dados de contato, não podendo alegar desconhecimento ou falta de comunicação em razão da não atualização de seus dados.

16.17. A Administração Pública reserva-se o direito de **corrigir, de ofício ou mediante provocação**, eventuais **erros materiais, formais ou de digitação** verificados nos atos, publicações ou resultados deste Processo Seletivo Simplificado.

16.18. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

Caldas Novas – Goiás, 20 de janeiro de 2026.


WIRIS MARCOS ARANTES
Secretário de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 824/2025

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
20/01/2026	Publicação do edital.
21/01/2026 a 20/02/2026 (08h às 17h)	Abertura e encerramento de prazo para inscrições. (O edital estabelece data específica e improrrogável para o protocolo da inscrição. O candidato deve comparecer presencialmente, das 08h às 17h)
22/01/2026 29/01/2026 05/02/2026 12/02/2026 19/02/2026	Análise e julgamento das inscrições. (Fase interna em que a Comissão avalia a documentação comprobatória e pontua os títulos.)
23/01/2026 30/01/2026 06/02/2026 13/02/2026 20/02/2026	Publicação do Resultado Preliminar. (Ato administrativo que torna pública a classificação provisória dos candidatos.)
26/01/2026 – 08h às 17h 02/02/2026 – 08h às 17h 09/02/2026 – 08h às 17h 16/02/2026 – 08h às 17h 23/02/2026 – 08h às 17h	Abertura e encerramento de prazo para interposição de recurso do resultado preliminar. (Período destinado ao exercício do contraditório e ampla defesa, caso o candidato discorde da nota preliminar. O prazo é de um dia útil (segunda-feira subsequente), das 08h às 17h.)
27/01/2026 03/01/2026 10/02/2026 17/02/2026 24/02/2026	Resultado do julgamento dos recursos. (Encerramento do ciclo semanal com a divulgação da decisão sobre os recursos e a lista definitiva de aprovados. Ocorre sempre na quarta-feira seguinte à inscrição inicial.)
28/01/2026 04/02/2026 11/02/2026 18/02/2026 25/02/2026	Publicação do Resultado Final e Homologação

***As datas previstas neste cronograma poderão sofrer ajustes mediante necessidade administrativa devidamente justificada, especialmente em razão do caráter emergencial do Processo Seletivo Simplificado, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos.**

ANEXO II

FUNÇÃO, VAGAS, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS.

NOMECLATURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA	PCD 5%	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente de Combate à Endemias	60	-	3	40 H	RS 1.620,99

OBS.:

- 1) Os candidatos serão classificados até o número de vagas previsto;
- 2) Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do Órgão Gestor;
- 3) Os 5% dos cargos reservados para PCD são aqueles cujo total de vagas alcance número superior a 0,50.

NOMECLATURA	REQUISITOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (Nível II)

NOMECLATURA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Tem como atribuição o exercício de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações e vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações. Desenvolver ações que facilitem a integração entre os agentes e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde de indivíduos e grupos sociais e coletividades; Participar do desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação, da equipe, das ações de vigilância prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco sanitário para a população, conforme plano de ação das equipes de controle de endemias; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores, visando o combate aos mesmos;

Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, especialmente nas de prevenção e controle de doenças; Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; Realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessário e conforme determinado; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde juntos às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou requeiram atenção especial; Promover o saneamento domiciliar de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros, executando os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; Proferir e/ou organizar palestras em escolas públicas e associações comunitárias, com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins. Realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro - áreas de risco; Utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-culturais da comunidade de sua atuação; Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta, assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes; Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos e para que sejam obedecidas as determinações do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caldas Novas, DE SUAS Autarquias e Fundações; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:			
CPF:	RG:	SEXO:	
PIS/PASEP:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE /UF:	CEP:	TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:
CARGO PLEITEADO:			
ENDEREÇO DE E-MAIL:			

PLEITEAR RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA?

SIM () NÃO ()

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - SMS

LOCAL:	DATA:	RESPONSÁVEL INSCRIÇÃO:
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:

SEXO:

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

CURSO:

INSTITUIÇÃO:

TÉRMINO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	

EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	
EMPREGADOR:	CARGO/FUNÇÃO:	* PONTUAÇÃO:
ADMISSÃO	DESLIGAMENTO	

*** A PONTUAÇÃO SERÁ DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES ACIMA E CONCORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL Nº 001/2026 – SMS.**

LOCAL:	DATA:	RESPONSÁVEL AVALIAÇÃO:
ASSINATURA CANDIDATO:		

ASSINATURA DOS AVALIADORES:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS

DECLARANTE:

**DATA
NASCIMENTO:**

DE DOC. IDENTIDADE:

CPF:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO, QUE:

CANDIDATO:

ADQUIRIU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE:

A

TENDO DESENVOLVIDO AS ATIVIDADES DE:

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERÍDICAS.

LOCAL DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ/MF

OBS: Documento utilizado para comprovação de experiência profissional que não tenha sido registrada na Carteira de Trabalho do candidato, como autônomo, informal ou profissional liberal, lembrando que a emissão de declaração de conteúdo falso pode acarretar as penas da lei ao declarante.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VINCULOS

DECLARANTE:

DATA DE NASCIMENTO:

DOC. IDENTIDADE:

CPF:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROVAÇÃO QUE:

() Não exerço nenhum outro cargo público Municipal, Estadual ou Federal.

() Exerço outro cargo público, qual seja:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, de qualquer membro do Poder Executivo do Município de Caldas Novas, ou mesmo servidores investidos em cargos de direção ou assessoramento no âmbito do Município de Caldas Novas, nos termos que dispõe a Súmula vinculante nº 13 do STF.

DECLARO-ME ciente que, ocorrendo qualquer alteração nos termos deste documento, darei pleno conhecimento ao Município de Caldas Novas, Goiás.

DECLARO que as informações acima são verídicas.

LOCAL DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

DECLARANTE:

DATA DE NASCIMENTO:

DOC. IDENTIDADE:

CPF:

I - DO OBJETO DO RECURSO

Descreva abaixo a decisão que está contestando

II - DOS ARGUMENTOS

III - DOS ANEXOS DE SUPORTE PARA O RECURSO: (OPCIONAL)

CAL DATA E HORÁRIO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA FUNÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL (NÍVEL II)

Formação Complementar	Pontuação	Nº do Documento	Pontuação declarada	Conferência (Comissão)
1. Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização com mais de 360 horas) concluído na área de Saúde	15			
2. Curso de Graduação Plena (Licenciatura) na área da Saúde	10			
3. Ensino Médio Completo	05			
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos na área pretendida (acima de 180 horas) Respeitando a quantidade de 3 (três) com data dos últimos 5 (cinco) anos	5			
5. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos na área pretendida (maior de 40 horas até 180 horas). Respeitando a quantidade de 3 (três) com data dos últimos 5 (cinco) anos.	3			
6. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos na área pretendida (menor ou igual a 40 horas) Respeitando a quantidade de 3 (três) com data dos últimos 5 (cinco) anos.	2			
TOTAL DE PONTOS				